



Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano III • Nº 31

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 25 de janeiro de 2026

Justiça suspende remoção de trailer da ONG Onda Limpa em Itapuama após atuação da DPPE

FOTOS: HENRIQUE PAPARAZZO



Após atuação da Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE), o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) concedeu, na terça-feira (20), tutela de urgência determinando que o Município do Cabo de Santo Agostinho se abstenha de promover a remoção de um trailer fixo e o desmonte de estruturas de apoio localizadas na praia de Itapuama, até o julgamento final da ação.

O caso é acompanhado pelo Núcleo da Defensoria Pública no Cabo de Santo Agostinho e envolve ação de obrigação de não fazer ajuizada pela ONG Onda Limpa para Gerações Futuras e por um morador da localidade, que exercem a posse do terreno há cerca de 17 anos, de forma contínua e de boa-fé. No local funcionam a moradia do assistido e a sede operacional da ONG, responsável por projetos socioambientais de interesse comunitário, como o Surf Social.

De acordo com os autos, no dia 11 de janeiro, agentes do controle urbano municipal realizaram intervenções no

imóvel, com derrubada de cercas e apreensão de materiais, sem a existência de decisão administrativa formal que autorizasse a medida. Mesmo após a apresentação de defesa administrativa tempestiva, os ocupantes permaneceram sob risco de remoção forçada e desmonte das estruturas.

Ao analisar o pedido apresentado com acompanhamento da Defensoria Pública, o juízo reconheceu a probabilidade do direito, destacando a posse consolidada ao longo do tempo, a existência de contrato de comodato firmado em 2018 e a destinação social da ocupação. A decisão também registrou que o exercício do poder de polícia pelo poder público deve observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, não sendo admissíveis intervenções materiais irreversíveis sem decisão administrativa final devidamente motivada.

Para a defensora pública Eloisa Helena, coordenadora do Núcleo no Cabo de Santo Agostinho e responsável

pelo acompanhamento do caso, a decisão do TJPE garante a observância de direitos constitucionais básicos. “O Judiciário reconheceu que não é possível promover remoções ou demolições de forma unilateral, especialmente diante de uma posse antiga, exercida de boa-fé e com função social. O devido processo legal deve ser respeitado antes de qualquer medida extrema”, afirmou.

O magistrado também reconheceu o perigo de dano, ao considerar que eventual remoção poderia causar prejuízos irreversíveis, como a perda da moradia e a interrupção das atividades comunitárias desenvolvidas pela ONG, o que esvaziaria o próprio objeto da ação. Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 30 mil. A decisão não impede a atuação administrativa regular do município, desde que observados os limites legais ou mediante ordem judicial específica.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: Henrique Costa da Veiga Seixas

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE:**

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 28/2026.
Designar excepcionalmente a Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA DE FREITAS CHAFFIN, matrícula nº 298.620-5**, para atuar e nos autos do processo nº 0051127-19.2019.8.17.2990, em trâmite na Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda, em virtude das teses conflitantes.
(SEI 2500000058.000134/2026-15)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 29/2026.
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **PEDRO FREITAS FREIRE, matrícula nº 298.589-6**, para atuar e nos autos do processo nº 0010804-30.2023.8.17.2990, em trâmite na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.
(SEI 2500000058.004239/2025-62)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 30/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **WILTON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 085.639-8**, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), ocorrido no dia 11.01.2026 na partida entre Santa Cruz X Decisão, das 18h às 20h.
(SEI 2500000047.000077/2026-01)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 31/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **WILTON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 085.639-8**, para atuar extraordinariamente no plantão no Juizado Especial Cível e Criminal do Torcedor (JETEP), ocorrido no dia 14.01.2026 na partida entre Sport x Retrô, das 21h30 às 23h30.
(SEI 2500000047.000119/2026-04)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 32/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **EDUARDO DE CARVALHO PESSOA BACALLÁ, matrícula nº 297.733-8**, para acumular na 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, na Vara de Sucessões da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e na Central de Audiências de Custódia de Jaboatão dos Guararapes, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal da Região Metropolitana, com efeitos retroativos ao dia 19.01.2026. (SEI 2500000059.000068/2026-73)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 33/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **ARLINE DE MORAES ARAÚJO, matrícula nº 129.719-8**, para acumular no Núcleo dos Juizados Especiais e das Relações de Consumo da Capital (unidades jurisdicionais cíveis) e na Central de Mediação e Conciliação de Jaboatão dos Guararapes, vinculada à Subdefensoria Cível da Capital e Subdefensoria de Mediação e Conciliação, a partir de 02.02.2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 34/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **LÚCIA MENDES AUTRAN, matrícula nº 088.845-1**, para acumular na Central de Mediação e Conciliação de Jaboatão dos Guararapes, vinculada à Subdefensoria de Mediação e Conciliação, a partir de 02.02.2026. Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

ERRATA: Portaria nº 26/2026, publicada no D.O de 17.01.2026, onde se lê: 09h, leia-se: 19h.
(SEI2500000038.004762/2025-27)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 35/2026
Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
ÚRSULA JORDÃO FARIA	298.876-3	04.01.2025 16.03.2025 17.08.2025	19.01.2026 20.01.2026 21.01.2026	2500000185.000056/2026-01
MARLUS NICODEMUS ALVES	299.114-4	28.02.2025	20.04.2026	2500000064.000023/2026-20
SÉRGIO MOACIR DE BRITO	286.993-4	19.10.2025	05.03.2026	2500000081.000033/2026-57
KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES	299.543-3	04.01.2026	11.03.2026	2500000084.000029/2026-69
TUANNY FILGUEIRA SOARES GOMES	256.018-6	19.10.2025 23.11.2025 25.12.2025	29.01.2026 30.01.2026 12.02.2026	2500000141.000006/2026-22
ISABEL BATISTA PAIXÃO	298.419-9	11.01.2025 12.01.2025 30.06.2025	24.11.2025 05.12.2025 09.03.2026	2500000038.004130/2025-63

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 36/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LÉLIA MARIA CAVALCANTI DE LACERDA, matrícula nº 087.327-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 02.02.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000067.000053/2026-14).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 37/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **PAULO SERGIO SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 299.117-9**, de 12 (doze) dias, a partir de 19.01.2026, sendo 07 (sete) dias, referentes ao exercício 2023 e 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000098.000019/2026-74).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 38/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LUCIANA FREIRE LOSSE, matrícula nº 298.683-3**, de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 19.01.2026, sendo 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2023 e 20 (vinte) dias, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000074.001434/2026-32).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 39/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **THIAGO AUGUSTO MONTENEGRO COUTO, matrícula nº 298.539-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 29.04.2026, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000082.000043/2026-82).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 40/2026
Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública **FELIPE PIRES DA NÓBREGA, matrícula nº 299.540-9**, no dia 07.01.2026, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000132.000014/2026-88).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 41/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **EMANUEL MARCEL NÓBREGA DE SOUSA, matrícula nº 299.101-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 25.02.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000081.000082/2026-90).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 42/2026
Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSUÉ BRITO DOS REIS, matrícula nº 299.542-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 02.02.2026, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000121.000085/2026-18).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 43/2026
Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARINA JOFFILY DE SOUZA, matrícula nº 277.113-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 14.01.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000076.000630/2025-70).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 44/2026
Publicar a concessão de 07 (sete) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 125 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 08.01.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS, matrícula nº 299.111-0**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 276319.
(Processo – SEI 2500000059.000063/2026-41).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 45/2026
Publicar a concessão de 07 (sete) dias de Licença médica para tratamento de saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 07.01.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL, matrícula nº 298.434-2**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 276411.
(Processo – SEI 2500000058.000190/2026-50).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 46/2026
Publicar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 14.01.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL, matrícula nº 298.434-2**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 276412.
(Processo – SEI 2500000058.000190/2026-50).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Tornar sem efeito a Portaria nº 1480/2025, publicada no DO do dia 20.12.2025, referente ao Excelentíssimo Defensor Público **GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS, matrícula nº 297.680-3**.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de janeiro de 2026
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite

2º SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL JURÍDICO
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonseca

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070-045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: [@defensoriape](https://www.instagram.com/defensoriape)

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br